

DESPACHOS RELATIVOS A PESSOAL

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

Averbar o tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 100, 103, incisos I e V, da Lei nº 8.112/1990:

Nome: DALVA MORAES GOMES

Matrícula: 2499250

Total de dias: 3.440

Regime: RGPS

Processo nº: 25410.001956/2026-75

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

ISENTAR da tributação de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentadoria percebidos pela servidora aposentada NELI RODRIGUES FERREIRA, matrícula SIAPE nº 241565, aposentada em 29/08/2016, com base no laudo médico pericial nº 013.993/2026, expedido pela Unidade SIASS/DISAT/INCA/MS, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, e a contar de 07/04/2025.

(Processo nº 25410.020419/2025-43).

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041, de 30/10/2009, publicada no DOU nº 209, de 03/11/2009, resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. 100, 103, incisos I e V, da Lei nº 8.112/1990:

Nome: MARCIA LUCIANA DOS SANTOS

Matrícula: 2109117

Total de dias: 5.872

Regime: RPPS

Processo nº: 25410.002013/2026-60

Nome: SUELI DA SILVA

Matrícula: 241402

Total de dias: 2.140

Regime: RGPS

Processo nº: 25410.011262/2023-01

O Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições, subdelegadas pela Portaria/CGRH/MS nº 1.041 de 30/11/2009, publicada no DOU nº 209 de 03/11/2009 e tendo em vista as disposições contidas na lei nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, Decreto nº 6.690, de 11 de dezembro de 2008, resolve:

Conceder Auxílio Funeral

Nome do Servidor: NICANOR MANCIN

Cargo: Inativo

Data do Falecimento: 15/01/2026

Beneficiário: VICTOR HUGO GOMES LIMA MANCIN

Grau de Parentesco: FILHO

Valor do Auxílio Funeral: R\$ 11.757,99 (Onze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos)

Processo nº: 25410.002050/2026-78

ROBERTO DE ALMEIDA GIL

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E AMBIENTE

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**PORTARIA IEC DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Diretora do Instituto Evandro Chagas, da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde, designada mediante Apostila/SAA/SE/MS, de 23 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do Ministério da Saúde, Edição Extraordinária nº 9 de 24 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições regimentais e em observância à Portaria GM/MS nº 1.185, de 9 de junho de 2021, resolve:

Nº 24, Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade Institucional do Instituto Evandro Chagas – Vigência 2026–2027, elaborado em conformidade com o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (Sitai), alinhado às diretrizes do Plano de Integridade do Ministério da Saúde – IntegriSaúde e às diretrizes de governança institucional do Instituto Evandro Chagas.

Parágrafo único. O Plano de Integridade tem por objetivo consolidar e integrar as práticas institucionais de integridade ao funcionamento regular do Instituto, fortalecendo a governança, a transparência, a gestão de riscos à integridade, os mecanismos de prevenção e tratamento de desvios e a promoção de ambientes de trabalho éticos e respeitosos. Art. 2º O acompanhamento e o monitoramento da execução do Plano de Integridade Institucional caberão ao Serviço de Gestão Técnica e Administrativa (SEGAD), na condição de Unidade Setorial de Integridade, competindo-lhe a articulação com as unidades responsáveis pelas iniciativas previstas no Plano.

§ 1º As unidades organizacionais designadas no Plano de Integridade são responsáveis pela implementação das iniciativas sob sua competência, observados os prazos, indicadores e metas estabelecidos.

§ 2º A alta administração, por meio da Comissão Interna de Governança (CIG/IEC), exercerá o acompanhamento estratégico e deliberativo da execução do Plano de Integridade.

Art. 3º Determinar que o Plano de Integridade Institucional seja encaminhado às unidades envolvidas para ciência e adoção das providências necessárias à sua implementação e acompanhamento.

Parágrafo único. O documento completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site oficial do Instituto Evandro Chagas: <https://www.iec.gov.br>

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(25209.000416/2026-60)

LIVIA CARICIO MARTINS